



RIO CLARO

FESTIVAL

EM DANÇA

REGULAMENTO

AEDIC

O Festival Rio Claro em Dança chega à sua 1ª edição como um espaço de encontro, desenvolvimento e valorização da dança.

Guiado pelo conceito caminhos que conectam a dança, o festival integra qualidade artística, troca entre participantes e novas possibilidades dentro do cenário da dança. A seguir, estão as orientações para participação na edição de 2026.

PARTICIPAÇÃO

O Festival Rio Claro em Dança em 2026 conta com avaliação dos jurados por áudio e premiações específicas em dinheiro.

FUNCIONAMENTO

- Os horários de início das sessões e de marcação de palco deverão ser respeitados rigorosamente pelos participantes.
- Eventuais ajustes de programação poderão ocorrer, conforme necessidade operacional do festival.

SELETIVA DE VÍDEOS - CRONOGRAMA

Inscrições: Até 10 de agosto de 2026, encerrando-se às 23h59min.

- Datas sujeitas a alteração a critério da organização.

ESPECIFICAÇÕES

Para cada modalidade e categoria, haverá limite de vagas, conforme a capacidade de programação do evento.

Cada grupo poderá inscrever até 3 coreografias por gênero, subgênero e categoria.

Exemplo: Na categoria Sênior, no gênero Jazz, cada grupo poderá inscrever até 3 coreografias em solo masculino.

A organização poderá encerrar as inscrições antes do prazo, caso o limite de vagas seja atingido.

A ordem de apresentação será divulgada no dia 28 de agosto de 2026, podendo sofrer ajustes a critério da organização.

CLÁUSULA 1 - INFRAESTRUTURA E UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

- 1.1** O grupo deverá informar, no momento da inscrição, todas as especificações relacionadas à sua coreografia, incluindo a utilização de elementos cênicos, cenografia, varas cênicas, iluminação especial e demais recursos técnicos necessários.
- 1.2** A ausência dessas informações poderá inviabilizar a utilização dos recursos no momento da apresentação.
- 1.3** Não serão permitidas apresentações que utilizem fogos de artifício, sinalizadores, fumaça ou animais vivos.
- 1.4** Também não será permitido o uso de objetos ou materiais que possam sujar, danificar o linóleo ou atingir a plateia.
- 1.5** A utilização de substâncias líquidas, bem como areia, terra, glitter, confetes ou quaisquer materiais de natureza semelhante que possam comprometer o espaço físico, a segurança ou a integridade do local deverá ser previamente informada à organização. Caso contrário, sua utilização poderá ser vetada.
- 1.6** A utilização de elementos cênicos deverá ser informada no ato da inscrição, indicando a necessidade de montagem e desmontagem em palco.
- 1.7** A montagem e desmontagem de elementos cênicos deverá ocorrer de forma ágil, não ultrapassando o tempo limite de 1 minuto e 30 segundos, respeitando o tempo de transição entre as coreografias.
- 1.8** Os objetos e elementos cênicos utilizados nas coreografias deverão ser retirados do palco imediatamente ao término da apresentação, por seus componentes e/ou responsáveis.
- 1.9** A organização reserva-se o direito de vetar a utilização de quaisquer elementos que não atendam às condições técnicas, operacionais ou de segurança do evento.
- 1.10** O descumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar penalizações ao grupo, conforme critérios da organização.
- 1.11** Na hipótese de danos ao espaço físico, ao linóleo, aos equipamentos ou à estrutura do local, o responsável legal pelo grupo responderá integralmente pelos custos de reparo, reposição ou indenização cabível

CLÁUSULA 2 – BACKSTAGE E LOGÍSTICA DE APRESENTAÇÃO

- 2.1** Os grupos deverão estar prontos e presentes na área de espera com antecedência mínima estabelecida pela organização
- 2.2** O acesso às áreas de backstage e palco será restrito aos participantes da coreografia e à equipe devidamente autorizada.
- 2.3** A ordem de chamada e apresentação deverá ser respeitada integralmente pelos grupos.
- 2.4** Em caso de atraso ou ausência no momento da chamada, a coreografia poderá ser remanejada ou cancelada, a critério da organização.
- 2.5** Os participantes deverão manter organização e disciplina nas áreas de backstage, respeitando os demais grupos e a equipe técnica.
- 2.6** Não será permitida a permanência de participantes em áreas não autorizadas ou fora dos horários previamente estabelecidos.
- 2.7** A entrada e saída de cena deverão ocorrer de forma ágil, respeitando o tempo de transição entre as coreografias.
- 2.8** O tempo de transição deverá ser rigorosamente respeitado, podendo a equipe técnica intervir para garantir o adequado andamento da programação.
- 2.9** Não será permitida a repetição da coreografia por falhas operacionais de responsabilidade do grupo.
- 2.10** Eventuais falhas técnicas externas não garantem reapresentação, ficando a decisão a critério da coordenação do evento.
- 2.11** Os participantes deverão seguir integralmente as orientações da equipe técnica, produção e coordenação durante todo o processo de apresentação.
- 2.12** Os cenários de maior porte deverão ser previamente informados e serão alocados em área específica do teatro, destinada a esse fim, conforme orientação da equipe técnica.
- 2.13** A movimentação, montagem e organização desses elementos deverão seguir as orientações operacionais estabelecidas, não podendo interferir no fluxo de palco e na programação do evento.

CLÁUSULA 3 - TRILHA SONORA E ILUMINAÇÃO

3.1 A trilha sonora deverá ser entregue em pen drive ou dispositivo compatível, contendo arquivo digital em formato adequado e com qualidade suficiente para execução em sistema profissional de som.

3.2 Recomenda-se que os arquivos estejam em formato MP3, com boa qualidade de gravação.

3.3 Cada coreografia deverá possuir uma trilha sonora única, devidamente identificada com o nome do grupo, coreografia e categoria.

3.4 Recomenda-se que o grupo mantenha cópia de segurança da trilha sonora, para eventual necessidade técnica.

3.5 O dispositivo deverá ser entregue com antecedência, conforme orientação da equipe técnica do evento.

3.6 Não será de responsabilidade da organização falhas decorrentes de arquivos com baixa qualidade, gravações incorretas ou identificação inadequada das trilhas.

OPERAÇÃO DE SOM

3.7 É obrigatória a presença de um representante do grupo na cabine de som no momento da execução da trilha sonora.

3.8 O representante deverá se apresentar com antecedência mínima de duas coreografias antes da sua apresentação.

3.9 Não será de responsabilidade da organização localizar o representante do grupo, sendo este responsável por acompanhar a logística e o andamento da programação.

3.10 A ausência do representante poderá comprometer a execução da trilha, não sendo garantida a reapresentação da coreografia.

ILUMINAÇÃO

3.11 A iluminação das apresentações seguirá o padrão técnico disponibilizado pelo evento.

3.12 A utilização de iluminação cênica personalizada é permitida, desde que previamente informada no ato da inscrição e sujeita à viabilidade técnica.

3.13 É obrigatória a presença de um representante do grupo na cabine de luz para acompanhamento e orientação da operação.

3.14 A ausência de representante no momento da operação de iluminação isenta a organização de responsabilidade sobre a execução técnica da mesma.

3.15 Solicitações não informadas previamente poderão não ser atendidas, conforme limitações técnicas do espaço.

CLÁUSULA 4 - CAMARINS

4.1 Os camarins serão de uso coletivo, devendo os participantes manter organização, respeito e bom convívio entre os grupos.

4.2 A distribuição dos camarins será realizada conforme a logística do evento, considerando as sessões e a programação das coreografias.

4.3 Os camarins serão utilizados de forma rotativa, não sendo permitida a permanência contínua ao longo de todo o evento.

4.4 Os grupos deverão utilizar os camarins apenas no período correspondente à sua apresentação, podendo ser remanejados conforme a dinâmica das sessões.

4.5 A organização não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nos camarins ou nas dependências do evento.

4.6 Recomenda-se que cada participante mantenha sob sua responsabilidade seus pertences durante todo o período de permanência no evento.

4.7 O consumo de alimentos e bebidas nos camarins deverá ocorrer com responsabilidade, sendo vedado o uso de itens que possam comprometer a limpeza, conservação e segurança do espaço.

4.8 Não será permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias que possam comprometer a integridade dos participantes ou o bom andamento do festival.

4.9 É proibido o uso de materiais que possam danificar a estrutura dos camarins ou causar riscos aos participantes.

4.10 Os grupos deverão manter o espaço limpo e organizado após sua utilização, sendo responsáveis por quaisquer danos causados.

4.11 Na hipótese de danos às instalações, o responsável legal pelo grupo deverá arcar integralmente com os custos de reparo ou reposição.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

5.1 Os grupos, diretores e responsáveis assumem total responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição, bem como pela veracidade dos dados apresentados.

5.2 É de responsabilidade do grupo garantir que todos os participantes estejam aptos física e tecnicamente para a realização das atividades propostas durante o evento.

CREDENCIAMENTO

5.3 O credenciamento deverá ser realizado obrigatoriamente no momento da chegada ao evento, antes da passagem de palco ou de qualquer atividade.

5.4 Para o credenciamento, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, contendo número de RG ou CPF e data de nascimento.

5.5 O representante do grupo deverá ser maior de 18 anos, sendo responsável pelo acompanhamento e pelas informações prestadas durante o evento.

5.6 Participantes menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis legais ou declaração de responsabilidade assinada pelo diretor ou responsável pelo grupo.

5.7 O não cumprimento das exigências de credenciamento poderá impedir a participação do integrante e/ou do grupo.

RESPONSABILIDADES

5.8 Os grupos são integralmente responsáveis pelas coreografias apresentadas, incluindo trilha sonora, direitos autorais e demais elementos utilizados.

5.9 O pagamento da taxa referente ao ECAD, quando aplicável, é de responsabilidade do grupo e deverá ser realizado no ato da inscrição.

5.10 É de responsabilidade do grupo o cumprimento dos prazos, orientações e diretrizes estabelecidas neste regulamento, podendo o descumprimento acarretar penalizações.

5.11 Os participantes deverão manter conduta adequada durante todo o evento, respeitando equipe técnica, demais grupos e público presente.

5.12 A participação no evento implica na aceitação integral deste regulamento.

CLÁUSULA 6 – USO DE IMAGEM E DIREITOS DE DIVULGAÇÃO

6.1 Ao participar do evento, os grupos e seus integrantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional, promocional e artística do Festival Rio Claro em Dança.

6.2 Essa autorização inclui a utilização em fotografias, vídeos, transmissões, redes sociais, materiais gráficos e demais meios de comunicação, sem limitação de tempo ou território.

6.3 A organização poderá utilizar registros realizados durante o evento para divulgação futura, no âmbito do Festival Rio Claro em Dança., sem necessidade de autorização adicional.

6.4 Não caberá qualquer tipo de remuneração ou compensação financeira pela utilização desses materiais.

6.5 Os grupos também autorizam o uso de informações fornecidas no ato da inscrição para fins de divulgação, incluindo nome do grupo, coreografia, elenco e demais dados institucionais.

6.6 Dados pessoais sensíveis, como número de CPF, RG ou quaisquer informações protegidas por lei, não serão divulgados, sendo utilizados exclusivamente para fins administrativos e de controle interno do evento.

6.7 Caso algum participante não autorize o uso de imagem, deverá comunicar formalmente à organização antes do início do evento, ficando sujeito às limitações operacionais decorrentes dessa decisão.

CLÁUSULA 7 – AVALIAÇÃO, PREMIAÇÃO E RESULTADOS

AVALIAÇÃO

7.1 As coreografias serão avaliadas por profissionais convidados pela coordenação do evento.

7.2 As avaliações serão realizadas por meio de notas e comentários em áudio.

7.3 As notas serão disponibilizadas no sistema ao final de cada dia.

7.4 Comentários poderão ser disponibilizados por escrito em casos excepcionais.

PONTUAÇÃO

- I. A pontuação será de 0 a 10 pontos.
- II. A média das notas definirá a classificação.

CLASSIFICAÇÃO

- I. Serão premiadas as maiores médias.
- II. A classificação será por categoria, gênero e subgênero.
- III. Empates serão decididos pela banca avaliadora.

Caso algum participante não autorize o uso de imagem, deverá comunicar formalmente à organização antes do início do evento, ficando sujeito às limitações operacionais decorrentes dessa decisão.

COLOCAÇÃO	CRITÉRIO NOTAS
1º LUGAR	Maior média acima de 9,0 pontos.
2º LUGAR	Média inferior ao 1º lugar acima de 8,0 pontos.
3º LUGAR	Média inferior ao 2º lugar acima de 7,0 pontos.

PREMIAÇÃO E RESULTADOS

7.10 As coreografias concorrerão a premiações conforme critérios definidos pela direção e curadoria do evento.

7.11 Na mostra não competitiva, não haverá atribuição de notas para classificação, podendo ocorrer contemplações.

7.12 Os resultados serão divulgados conforme a programação oficial do evento.

7.13 É de responsabilidade dos grupos acompanhar os resultados e comunicados durante o evento.

7.14 Os troféus serão entregues ao longo dos dias de realização do festival, conforme as apresentações.

7.15 A ausência no momento da premiação não impede a concessão do resultado, não sendo obrigatória entrega posterior.

PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

7.16 Os prêmios em dinheiro serão pagos no dia das respectivas apresentações ou em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do evento, de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos pela organização do festival.

7.17 O pagamento das premiações estará condicionado ao correto fornecimento de dados bancários e fiscais pelos responsáveis.

PRÊMIOS ESPECIAIS E DESTAQUES

7.18 Todos os prêmios especiais e destaques são definidos pela curadoria, direção e equipe organizadora do evento, com base em critérios artísticos e institucionais.

7.19 Nenhum prêmio especial ou destaque está necessariamente vinculado à pontuação ou às maiores notas obtidas na competição.

7.20 A entrega dos prêmios especiais ocorrerá no último dia de cada formato de participação.

7.21 O pagamento dos prêmios especiais será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a finalização do festival.

DISPOSIÇÕES

7.26 As decisões da banca avaliadora são soberanas, não cabendo recurso ou contestação.

7.27 Situações não previstas neste regulamento serão analisadas e resolvidas pela direção e coordenação do evento.

7.28 A coordenação poderá realizar ajustes na programação, ordem de apresentações e demais aspectos operacionais, conforme necessidade do evento.

7.29 Em caso de falhas técnicas, operacionais ou fatores externos, não será garantida reapresentação.

7.30 A participação no evento não garante qualquer tipo de premiação.

7.31 Condutas inadequadas poderão resultar em penalizações, incluindo desclassificação.

7.32 O não cumprimento das normas poderá acarretar sanções conforme a gravidade.

PREMIAÇÕES ESPECIAIS

Os prêmios especiais serão definidos pela curadoria e direção do evento, considerando o destaque artístico das obras apresentadas.

PREMIAÇÃO	VALOR
BAILARINA DESTAQUE	R\$1.000 (Mil reais).
BAILARINO DESTAQUE	R\$1.000 (Mil reais).
GRANDES TALENTOS <i>Premiação destinada a grupos infantis</i>	R\$1.000 (Mil reais).
MELHOR COREÓGRAFO(A)	R\$2.000 (Dois mil reais).
2º MELHOR GRUPO DESTAQUE	R\$2.000 (Dois mil reais).
1º MELHOR GRUPO DESTAQUE	R\$2.500 (Dois mil e quinhentos reais).
GRANDE PRÊMIO RC EM DANÇA	R\$10.000 (Dez mil reais).

As premiações especiais poderão, ainda, contemplar bolsas de estudo, isenções de inscrição e outras oportunidades, a critério da curadoria e direção do festival.

ESTRUTURA DE PALCO

- A.** O palco destinado às apresentações possui dimensões cênicas aproximadas de **11 (onze) metros de largura por 09 (nove) metros de profundidade.**
- B.** A frente do palco corresponde ao lado voltado ao público, delimitada pela linha de proscênio, sendo o acesso realizado pelas coxias laterais direita e esquerda.
- C.** O espaço conta com iluminação cênica instalada, sendo vedada qualquer manipulação ou interferência nos equipamentos de luz, incluindo luminárias, sem autorização prévia da equipe técnica.
- D.** Não será permitida a realização de marcações no palco, incluindo quaisquer tipos de sinalizações, fitas, giz ou similares, sem autorização prévia da equipe técnica.
- E.** Não será permitida qualquer intervenção no linóleo, devendo ser preservadas sua integridade e condições de uso.
- F.** O uso de elementos cênicos deverá respeitar integralmente as dimensões do espaço.

UTILIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DO PALCO

- G.** Qualquer utilização de áreas externas ao palco, incluindo entradas ou saídas pelo fosso ou plateia, deverá ser previamente comunicada à organização no ato da inscrição.
- H.** A realização dessas ações estará condicionada à aprovação e à viabilidade técnica.
- I.** O não cumprimento poderá implicar na impossibilidade de execução da proposta cênica.

COMPLEMENTOS TÉCNICOS

J. A equipe técnica poderá intervir a qualquer momento em caso de descumprimento das normas.

K. Não será permitido o acesso ao palco por áreas técnicas não autorizadas.

L. Os grupos deverão respeitar os limites físicos e operacionais do espaço cênico.

CLÁUSULA 8 – INFRAESTRUTURA

8.1 O evento disponibilizará estrutura adequada para a realização das apresentações, compreendendo palco, iluminação cênica, sistema de som e áreas de apoio.

8.2 O palco destinado às apresentações possui dimensões cênicas aproximadas de **11 (onze) metros de largura por 09 (nove) metros de profundidade.**

8.3 A frente do palco corresponde ao lado voltado ao público, delimitada pela linha de proscênio, sendo o acesso realizado pelas coxias laterais direita e esquerda.

8.4 O espaço conta com iluminação cênica instalada, sendo vedada qualquer manipulação ou interferência nos equipamentos de luz, incluindo luminárias, sem autorização prévia.

8.5 Não será permitida a realização de marcações no palco, incluindo fitas, giz ou similares, sem autorização prévia.

8.6 Não será permitida qualquer intervenção no linóleo, devendo ser preservadas sua integridade e condições de uso.

8.7 O uso de elementos cênicos deverá respeitar integralmente as dimensões do espaço.

UTILIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS AO PALCO

Qualquer utilização de áreas externas ao palco, incluindo entradas ou saídas pelo fosso ou plateia, deverá ser previamente comunicada à organização no ato da inscrição.

A realização dessas ações estará condicionada à aprovação e à viabilidade técnica.

O não cumprimento poderá implicar na impossibilidade de execução da proposta cênica.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

A equipe técnica poderá intervir a qualquer momento em caso de descumprimento das normas.

Não será permitido o acesso ao palco por áreas técnicas não autorizadas.

Os grupos deverão respeitar os limites físicos e operacionais do espaço cênico.

CLÁUSULA 09 - PASSAGEM DE PALCO

- 9.1** A passagem de palco será realizada conforme cronograma oficial do evento, no período das 8h às 12h.
- 9.2** Cada grupo deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- 9.3** O grupo que não estiver presente no momento da sua chamada perderá o direito à passagem de palco.
- 9.4** Cada coreografia terá direito a ensaiar exclusivamente o tempo correspondente à sua duração.
- 9.5** A marcação será realizada com a trilha sonora da coreografia, sendo permitido ao diretor ou responsável orientar os bailarinos ao microfone apenas durante a execução da música.
- 9.6** As marcações de solos poderão ocorrer de forma conjunta, conforme organização da equipe técnica.
- 9.7** As marcações de duos poderão ocorrer de forma conjunta, conforme organização da equipe técnica.
- 9.8** Não serão realizados testes de iluminação durante a passagem de palco.
- 9.9** Não haverá repetição de ensaio, salvo em situações excepcionais, a critério da organização do evento.

CLÁUSULA 10 - GÊNEROS

10.1 Os participantes deverão se inscrever exclusivamente nos gêneros previstos neste regulamento, conforme descrito a seguir.

- **BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO**

Apresentação de trechos de balés consagrados do repertório clássico, respeitando suas versões originais. Não é permitida a utilização de obras do século XX por questões de direitos autorais.

Variações como Pas de Deux ou Pas de Trois não poderão ser apresentadas isoladamente, salvo quando integradas a trechos de conjunto.

- **CLÁSSICO LIVRE**

Coreografias autorais fundamentadas na técnica do ballet clássico, com liberdade na composição, mantendo os princípios e a base técnica da linguagem.

- **DANÇA CONTEMPORÂNEA**

Trabalhos que se enquadrem na linguagem da dança contemporânea, podendo dialogar com diferentes técnicas e abordagens, incluindo linhas de dança moderna e processos autorais.

- **DANÇA DE SALÃO**

Somente para Palco Mirante e Mostra Avaliada. Coreografias executadas em dupla, baseadas em ritmos sociais e tradicionais.

- **DANÇAS ÁRABES**

Somente para Palco Mirante e Mostra Avaliada. Estilo de origem oriental, também conhecido como dança do ventre, caracterizado por movimentos isolados e expressivos do corpo.

- **DANÇAS POPULARES**

Somente para Palco Mirante e Mostra Avaliada. Coreografias baseadas em manifestações culturais e folclóricas, nacionais ou internacionais.

- **DANÇAS URBANAS**

Coreografias baseadas nas danças de rua e suas vertentes, incluindo hip hop, breaking, popping, locking, house, waacking, vogue, entre outras, respeitando suas características e contextos de origem.

- **ESTILO LIVRE**

Coreografias que não se enquadrem nos gêneros estabelecidos neste regulamento, contemplando fusões e diferentes abordagens de linguagem.

- **JAZZ**

Coreografias baseadas nas técnicas de Jazz Dance e suas vertentes, incluindo jazz tradicional, jazz lírico, jazz contemporâneo e jazz musical.

- **MELHOR IDADE**

Somente para Palco Mirante e Mostra Avaliada. Categoria destinada a participantes com 50 anos ou mais.

- **NEOCLÁSSICO**

Trabalhos que utilizem a base técnica do ballet clássico com abordagem contemporânea na construção coreográfica. O uso de sapatilha de ponta é opcional.

- **SAPATEADO**

Coreografias baseadas nas técnicas de sapateado americano e/ou irlandês, compreendendo a construção rítmica por meio do uso dos pés como elemento sonoro, incluindo diferentes abordagens e vertentes dentro da linguagem.

- **K-POP** (abreviação de *Korean Pop*)

é um gênero musical e fenômeno cultural originário da Coreia do Sul. Ele se destaca por misturar diversos estilos como pop, hip-hop, R&B e música eletrônica, além de ser mundialmente famoso por suas coreografias complexas

11.2 A organização reserva-se o direito de realocar coreografias em gêneros distintos, caso identifique inadequação na inscrição.

CLÁUSULA 11 - SUBGÊNEROS

11.1 Os subgêneros definem as formas de apresentação das coreografias dentro de cada gênero:

BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	VARIAÇÃO, PAS DE DEUX, PAS DE TROIS E CONJUNTO
CLÁSSICO LIVRE	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
NEOCLÁSSICO	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇA CONTEMPORÂNEA	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
JAZZ	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇAS URBANAS	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇAS ÁRABES	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇAS POPULARES	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇA DE SALÃO	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
MELHOR IDADE	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
K-POP	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO

CLÁUSULA 12 - CATEGORIAS

12.1 As categorias são definidas com base no ano de nascimento dos participantes no ano vigente de 2026.

CATEGORIA	DATA DE NASCIMENTO	IDADE (2026)	TOLERÂNCIA
INFANTIL	2018 A 2020	06 A 08 ANOS	30%
INFANTOJUVENIL	2015 A 2017	09 A 11 ANOS	30%
JUVENIL	2012 A 2014	12 A 14 ANOS	30%
JÚNIOR	2009 A 2011	15 A 17 ANOS	30%
SENIOR	A PARTIR DE 2008	18+ ANOS	30%
MASTER	A PARTIR DE 1986	40+ ANOS	30%

12.2 As categorias Sênior e Master não possuem limite máximo de idade.

12.3 Participantes elegíveis poderão optar pela categoria Master de forma livre.

12.4 A tolerância refere-se ao percentual máximo de integrantes fora da faixa etária.

12.5 Em caso de ultrapassagem do limite, a coreografia será realocada.

12.6 Para conjuntos, a definição será baseada na média de idade.

12.7 Em duos, prevalecerá a idade do participante mais velho.

12.8 A idade será considerada com base no ano de nascimento.

12.9 Casos omissos serão analisados pela organização.

CLÁUSULA 13 - MINUTAGEM

13.1 Para todos os subgêneros, a tolerância máxima de ultrapassagem da minutagem será de 30 (trinta) segundos.

13.2 O tempo máximo para montagem e retirada de cenários será de 90 (noventa) segundos.

MINUTAGEM - BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	
VARIAÇÃO MASCULINA	TEMPO ORIGINAL DA OBRA
VARIAÇÃO FEMININA	TEMPO ORIGINAL DA OBRA
PAS DE DEUX	TEMPO ORIGINAL DA OBRA
PAS DE TROIS	TEMPO ORIGINAL DA OBRA
GRAND PAS DE DEUX	ATÉ 12 MINUTOS
CONJUNTO DE REPERTÓRIO	ATÉ 12 MINUTOS

MINUTAGEM - SOLO, DUO E TRIO	
INFANTIL	03 MINUTOS
INFANTOJUVENIL	03 MINUTOS
JUVENIL	03 MINUTOS
JÚNIOR	03 MINUTOS
SÊNIOR	03 MINUTOS
MASTER	03 MINUTOS

MINUTAGEM - CONJUNTO

INFANTIL	05 MINUTOS
INFANTOJUVENIL	05 MINUTOS
JUVENIL	05 MINUTOS
JÚNIOR	05 MINUTOS
SÊNIOR	05 MINUTOS
MASTER	05 MINUTOS

CLÁUSULA 14 – INSCRIÇÕES, VALORES E PARTICIPAÇÃO

14.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema oficial do evento.

14.2 A inscrição será considerada efetivada somente após confirmação do pagamento.

FORMATO	1º LOTE ATÉ 17 DE JULHO	2º LOTE ATÉ 10 DE AGOSTO
VARIAÇÃO DE REPERTÓRIO	R\$80 POR PARTICIPANTE	R\$120 POR PARTICIPANTE
PAS DE DEUX	R\$80 POR PARTICIPANTE	R\$100 POR PARTICIPANTE
GRAND PAS DE DEUX	R\$100 POR PARTICIPANTE	R\$150 POR PARTICIPANTE
SOLO	R\$80 POR PARTICIPANTE	R\$120 POR PARTICIPANTE
DUO	R\$80 POR PARTICIPANTE	R\$100 POR PARTICIPANTE
TRIO	R\$85 POR PARTICIPANTE	R\$85 POR PARTICIPANTE
CONJUNTOS	R\$60 POR PARTICIPANTE	R\$70 POR PARTICIPANTE
COREÓGRAFO(A)(OS/AS)	R\$5 POR PARTICIPANTE	R\$5 POR PARTICIPANTE
DIRETORES / ASSISTENTES *	R\$50 POR PESSOA	R\$50 POR PESSOA
ECAD **	R\$15 POR COREOGRAFIA	R\$15 POR COREOGRAFIA

* Máximo de 3 diretores e 3 assistentes por grupo.

** Valor destinado à cobertura de direitos autorais conforme legislação vigente.

14.3 Cada coreografia poderá ser inscrita e apresentada em apenas um palco.

14.4 A definição do palco é de responsabilidade do responsável pela inscrição.

14.5 As inscrições poderão ser encerradas na data prevista ou antes.

14.6 O não pagamento poderá implicar no cancelamento da inscrição.

14.7 Não haverá devolução de valores pagos.

14.8 A inscrição é pessoal e intransferível.

14.9 As apresentações poderão ser registradas por imagem e vídeo.

14.10 Os registros poderão ser utilizados pela organização.

14.11 Ao se inscrever, o participante autoriza o uso de imagem.

14.12 O envio incompleto pode inviabilizar a participação.

14.13 A inscrição implica concordância com o regulamento.

CLÁUSULA 16 – PROGRAMAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

16.1 As apresentações ocorrerão conforme programação oficial do evento.

16.2 A ordem e distribuição das coreografias poderão ser ajustadas conforme necessidade técnica e operacional.

SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO | 14h

GÊNERO	FORMATO
BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO	VARIAÇÃO MASCULINA, VARIAÇÃO FEMININA, PAS DE DEUX, GRAND PAS DE DEUX E CONJUNTO
NEOCLÁSSICO	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
CLÁSSICO LIVRE	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
ESTILO LIVRE	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇA DE SALÃO	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO

SÁBADO, 05 DE SETEMBRO | 14h

GÊNERO	FORMATO
JAZZ	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
SAPATEADO	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇAS POPULARES	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇAS ÁRABES	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
MELHOR IDADE	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO

DOMINGO, 06 DE SETEMBRO | 14h

GÊNERO	FORMATO
DANÇAS URBANAS	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
DANÇA CONTEMPORÂNEA	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO
K-POP	SOLO, DUO, TRIO E CONJUNTO

16.3 Eventuais alterações na programação serão informadas com antecedência aos participantes.

CLÁUSULA 15 – COMENTÁRIOS POR CAPTURA DE ÁUDIO

15.1 O festival disponibilizará aos participantes comentários técnicos referentes às apresentações, por meio de registros em áudio.

15.2 Os comentários serão enviados diretamente às escolas participantes por meio de canais digitais, visando facilitar o acesso às orientações do corpo de jurados.

15.3 A iniciativa tem como objetivo tornar o processo de feedback mais ágil e acessível, contribuindo para o aprimoramento artístico dos trabalhos apresentados.

USO E PROTEÇÃO DOS CONTEÚDOS

15.4 Os comentários em áudio constituem material técnico de caráter interno, destinado exclusivamente às escolas e participantes envolvidos na respectiva apresentação.

15.5 É expressamente vedada a reprodução, divulgação, compartilhamento, edição ou utilização, total ou parcial, dos comentários em áudio em quaisquer meios, incluindo redes sociais, plataformas digitais ou outros canais, sem autorização prévia e formal da organização.

15.6 O conteúdo dos comentários possui natureza opinativa, técnica e artística, não constituindo documento oficial para fins de contestação, impugnação de resultados ou qualquer tipo de prova.

15.7 A utilização indevida dos comentários poderá caracterizar violação de direitos autorais, de imagem e de propriedade intelectual, sujeitando o responsável às medidas cabíveis, nos termos da legislação civil e autoral vigente no Brasil.

CLÁUSULA 16 – FILMAGEM E FOTOGRAFIA – BALLET EM FOCO

16.1 A cobertura oficial de filmagem e fotografia do evento será realizada exclusivamente pela equipe do Ballet em Foco, responsável pelo registro integral das apresentações e atividades do festival.

EXCLUSIVIDADE DE CAPTAÇÃO

16.2 Não será permitida a captação de imagens ou vídeos por meio de equipamentos profissionais ou semiprofissionais por terceiros durante as apresentações.

16.3 A restrição tem como objetivo garantir a qualidade dos registros oficiais, bem como a organização e o bom andamento do festival.

REGISTROS OFICIAIS

16.4 O Ballet em Foco será responsável pela produção e disponibilização dos registros fotográficos e audiovisuais do festival.

16.5 Os participantes poderão acessar e adquirir fotos e vídeos por meio de plataformas digitais indicadas pela organização, incluindo QR Codes disponibilizados no local do evento.

DIREITO DE IMAGEM

16.6 Ao efetuar a inscrição no festival, os participantes autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem e voz, bem como das coreografias apresentadas, para fins de registro, divulgação e promoção do festival.

USO E PROTEÇÃO DOS CONTEÚDOS

16.7 Os registros oficiais são protegidos por direitos autorais e de imagem, sendo vedada sua reprodução, edição, distribuição ou utilização para fins comerciais sem autorização prévia da organização e da equipe responsável.

VALORES DE INGRESSOS

INGRESSOS - ANTECIPADOS

Inteira: R\$50 (cinquenta reais).

Meia entrada: R\$25 (vinte e cinco reais).

Obrigatório o documento comprobatório para meia entrada.

INGRESSOS - BILHETERIA TEATRO

Inteira: R\$60 (sessenta reais).

Meia: R\$30 (trinta reais).

Obrigatório o documento comprobatório para meia entrada.

Os bailarinos deverão adquirir seus ingressos para entrar no festival, com direito à meia entrada, e poderão acompanhar as apresentações pelo telão disponível.